



Aos catorze dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara sob a Presidência do Vereador em regime de permanência Sr. Eng^o José Arménio Sequeira Pereira e com a presença dos Vereadores Senhores Eng^o Vítor José Pedrosa da Silva, Capitão Luís António Moreira Tavares, Sr. Manuel de Oliveira Paula Dias, Custódio das Neves Lopes Ramos e Sr. Dr. Manuel Maria Portugal da Fonseca.

Declarada aberta a reunião e tendo previamente sido distribuído por todos os membros o respectivo texto, foi dispensada a leitura da acta, de acordo com a disposição legal que permite tal procedimento.

Em seguida, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Vereador Sr. Prof. Dr. Celso de Sousa Figueiredo Gomes.

BALANCETES: - Presente o balancete desta Câmara Municipal, respeitante ao dia onze do mês em curso, que apresenta um saldo de cinquenta e três milhões oitocentos e dezasseis mil novecentos e noventa e quatro escudos e cinquenta centavos, em dinheiro, e vinte e nove milhões trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três escudos e cinquenta centavos, em documentos de despesa.

TURISMO: - Pelo Sr. Presidente do Turismo foram apresentados os seguintes assuntos:

Subsídios: - Lida a carta de 28 de Fevereiro, findo, do Grupo Folclórico de Cacia, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, conceder àquela Colectividade, um subsídio da quantia de quinze mil escudos.

Fornecimentos: - Face à proposta apresentada pela Firma THE PORTUGUESE EXPORTER, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à referida Firma o fornecimento de sete mil e quinhentos SLIDES ao preço unitário de dezasseis escudos e cinquenta centavos.

Funcionalismo Municipal - Pessoal Eventual: - Por proposta do Vereador Sr. Capitão Moreira Tavares foi deliberado, por unanimidade, admitir como eventual no cargo de auxiliar técnica de 2a. classe, Fernanda Clotilde

Namora e Silva Faria de Almeida, para exercer funções nos Serviços de Turismo.

Provas Desportivas: - Foi lido e apreciado o ofício nº 219/82/83, de 7 de Fevereiro, último, da Associação de Atletismo de Aveiro, que aqui se dá como transcrito, a solicitar o apoio financeiro da Câmara para participação na I Estafeta da Bairrada/Aveiro.

Foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio da quantia de setenta e cinco mil escudos, o qual deverá ser pago através da Comissão da Feira de Março.

CEMITÉRIO CENTRAL: - Na sequência da deliberação tomada na última reunião ordinária, foi lida e apreciada a informação prestada pelo Gabinete de Urbanização, que aqui se dá como transcrita.

Depois de breve troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação e, por conseguinte, autorizar a alienação dos terrenos disponíveis naquele Cemitério, destinados à construção de capelas-jazigos, não sendo permitidos intervalos entre cada um dos jazigos, à medida que forem surgindo os pedidos para construir.

CULTURA: - O Vereador Sr. Custódio Ramos apresentou os seguintes assuntos:

Subsídios: - A Câmara apreciou o ofício nº 251, de 10 do mês em curso, da Escola Secundária nº 2, de Aveiro, a solicitar a concessão de um subsídio destinado a participar na encenação de uma peça que o Grupo de Teatro daquela Escola vai levar a efeito.

Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, participar com a importância de vinte mil escudos.

Salão Cultural: - O Vereador Sr. Custódio Ramos fez a seguinte proposta, a qual mereceu aprovação por unanimidade: "Sempre que o Salão Cultural seja ocupado para exposições artísticas de iniciativa particular, a respectiva taxa de ocupação poderá ser substituída pela oferta ao Município de uma das obras de arte expostas, que se destinarão ao museu municipal."

Espectáculos: - Foi lida e apreciada uma carta do Guitarrista Espanhol Miguel Freire, o qual se propõe executar um concerto de Guitarra no Auditório do Conservatório Regional de Aveiro, nesta cidade, atingindo o respectivo cachet a importância de dezoito mil escudos.

Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, indeferir aquela pretensão.

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de uma situação de trabalhos extras da obra

de "Desvio da Vala Hidráulica - Colector de águas pluviais da obra da Passagem Desnivelada de Esgueira", adjudicada à SOMEC, da quantia total de um milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três escudos e oitenta centavos.

LICENÇAS DE LOTEAMENTO: - Presente o processo de loteamento nº 75/79, de Herdeiros de Florindo Nunes da Silva, a requerer a verificação das obras de infraestruturas e a restituição da caução da importância de cem mil escudos.

Lida a informação prestada pelos Serviços de Urbanização e Obras, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido formulado.

LICENÇAS DE OBRAS: - Presentes os processos de obras, a seguir indicados, acerca dos quais foram tomadas as seguintes deliberações:

-Nº 100/83, da SAVECOL, a requerer informação sobre a possibilidade de construir na Rua José Luciano de Castro da freguesia de Esgueira, deste concelho.

Lida a informação prestada pelo Gabinete de Urbanização do Município, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão formulada.

-Nº 354/81, de Augusto Martins Nogueira & Ca. Lda., a requerer a viabilidade para a construção de um imóvel na Rua Almirante Cândido dos Reis, nesta cidade.

Depois de lidas as informações prestadas pelo Gabinete de Urbanização do Município, que aqui se dão como transcritas e após prolongada troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos requerentes que apresentem um estudo prévio, para apreciação, porquanto a Câmara entende que os elementos apresentados são insuficientes.

-Nº 63/83, de Manuel Maia Neto, a solicitar a revisão do seu processo de obras.

Lidas as informações constantes do respectivo processo, que aqui se dão como transcritas, foi deliberado, por unanimidade, manter o indeferimento da pretensão formulada e informar o requerente de que o terreno em causa se encontra afecto à Universidade.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, oficiar à Universidade a perguntar se ainda está interessada nos terrenos em causa e, em caso afirmativo, quando pensa fazer a aquisição aos respectivos proprietários, ou,

em caso negativo, se o mencionado terreno pode ser desafectado do uso para que estava destinado.

HABITAÇÃO - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 28 de Fevereiro, findo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os critérios internos e orientações officiosas seguidos na classificação dos candidatos, os quais são do seguinte teor: "1 - NÃO TER HABITAÇÃO - 1₁ - Por orientação officiosa são classificados como não tendo habitação, sendo também alojamentos precários e sem infraestruturas: - Viver efectivamente ao ar livre - Ter acção de despejo com sentença transitada em julgado - Viver em tenda de campismo - Alojamentos a expensas do Estado. 1₂ - São considerados sem habitação, ocupação precária mas com as infraestruturas que possuem: - Alojamentos em roullotes - Alojamentos colectivos, desde que as habitações sejam do Estado ou seus Organismos autónomos e exista apenas uma situação de empréstimo: 2 - OCUPAÇÃO PRECÁRIA - 2₁ - Orientações: Interna e Officiosa - Situações específicas de não ter habitação - Por deliberação de Câmara de 18 de Abril de 1980 e em rectificação do despacho de 13 de Fevereiro de 1978 considera-se neste título de ocupação a habitação emprestada, sendo no tipo de habitação os agregados pontuados pela situação que efectivamente possuem. 3 - CONSTRUÇÃO ABARRACADA - 3₁ - Orientação interna - Toda a construção provisória, que, servindo de alojamento, mantém as mesmas deficiências funcionais da barraca. Foram ainda incluídos neste título de ocupação, por deliberação de Câmara de 18 de Abril de 1980 e em rectificação ao despacho de 21 de Abril de 1978, os hóspedes que cozinham no próprio quarto onde dormem ou em pequenas adaptações como por exemplo o cimo de umas escadas. 3₂ - Orientação Officiosa - Serão classificados como construção abarracada as barracas de qualquer material, garagens, armazéns, arrecadações, caves, sótãos, anexos em principio sem luz natural e requisitos habitacionais, bem como as habitações em ruína. 4 - INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NA ZONA ONDE O CONCORRENTE RESIDE - Por orientação officiosa considera-se que não possuem: - Transportes Públicos - desde que estes se situem a mais de 100 m. - Escola Primária - Excedendo 2 Kms de distância - Equipamento Escolar Secundário - A mais de 5 Kms - Lojas de Comércio - Desde que não existam na ZONA de residência - Equipamento Médico-Sanitário - A mais de 5 Kms; 5 - LOCAL DE RESIDÊNCIA - ÁREA DE INFLUÊNCIA - Por orientação officiosa considera-se que a área de influência relativa ao concelho em que se situa o empreendimento abrange os cidadãos que aqui residam ou trabalhem. Para classificação do tempo de residência, no caso dos que trabalhem, é considerado o tempo de trabalho. 6 - RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR - Por despacho de 15 de Fevereiro de 1978 e por orientação officiosa o subsídio de almoço é considerado como "Subvenção

integrante do rendimento do agregado familiar." 7 LOCALIZAÇÃO DO EMPREGO - Por orientação oficiosa desde que o concorrente não trabalhe no concelho onde reside, ainda que trabalhe no concelho onde se situa o empreendimento tem direito à pontuação respectiva. Salienta-se aqui, que os concorrentes que trabalhem em Aveiro e que residam em outro concelho, não tenham transporte para o trabalho e demorem mais de 45 minutos têm mais nove pontos que os concorrentes que aqui residam e trabalhem."

BAIRRO SOCIAL DE S. JACINTO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, a Câmara tomou conhecimento do resultado do inquérito efectuado pelos Serviços Municipais de Habitação, relativamente à situação do concorrente Manuel Jorge Martins.

Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, excluir do respectivo concurso, o candidato em causa, passando para o 1º lugar o 2º classificado e assim sucessivamente, e, proceder à afixação da lista definitiva, nos termos da Lei.

FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO: - Por proposta do Vereador Sr. Engº Vítor Silva, foi deliberado, por unanimidade, adquirir um autocarro à Rodoviária Nacional, pela quantia de duzentos e setenta mil escudos e conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer, para outorgar no respectivo contrato.

IDEM - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A OFICINA MECÂNICA: - Por proposta do mesmo Vereador, foi deliberado, por unanimidade, solicitar propostas para o fornecimento de uma máquina de furar e uma prensa hidráulica, destinadas à oficina mecânica dos Armazéns Gerais.

IDEM - AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE CORTAR RELVA: - Também por proposta do Vereador Sr. Engº Vítor Silva, foi deliberado, por unanimidade, solicitar propostas para o fornecimento de uma máquina de cortar relva, destinada ao serviço dos jardins municipais.

AFERIÇÕES E CONFERIÇÕES DE PESOS E MEDIDAS: - A Câmara tomou conhecimento de uma participação do aferidor de pesos e medidas, que aqui se dá como transcrita, a solicitar a actualização da taxa que havia sido estabelecida por deliberação municipal de 16 de Setembro de 1977.

Depois de breve troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, tendo em vista o que estabelece a Portaria nº 1337/82, de 31 de Dezembro, estabelecer a quota fixa de quinze escudos por cada estabelecimento e por quilómetro, contados na ida e na volta.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, tornar pública esta

deliberação por meio de editais, afixados nos lugares do costume.

ATRIBUIÇÃO DOS FOGOS DO BAIRRO DE SANTIAGO: - A Câmara tomou conhecimento de uma carta subscrita por Isabel Maria Rodrigues remetida a esta Câmara Municipal pela Dra. Manuela Ramalho Eanes, através da qual solicita a transferência do Bairro Social do Caião, onde reside, para uma habitação T 3 de Santiago. Lida a informação prestada pelos Serviços Municipais de Habitação, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, informar a interessada de que logo que haja vaga o seu caso será de novo apreciado.

PROVAS DESPORTIVAS: - Foi também lido e apreciado o ofício nº 49/82/83, de 8 do mês em curso, da Associação de Natação de Aveiro, a solicitar o apoio da Câmara para o IX Torneio de Natação "Mártires da Liberdade", a realizar no dia 8 de Maio, próximo, o qual será integrado no programa das Festas da Cidade.

Foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio da quantia de sessenta mil escudos e ainda oferecer um jantar convívio na cantina deste Município.

AQUISIÇÃO DE BENS - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE EIXO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 30 de Novembro do ano findo, foi deliberado, por unanimidade, efectuar o contrato promessa de compra e venda com os proprietários dos terrenos destinados à ampliação do Cemitério de Eixo e autorizar, desde já, o pagamento das importâncias correspondentes a 10% dos respectivos quantitativos.

ALIENAÇÃO DE BENS: - No seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de Fevereiro, último, sob o título "Licenças de Obras", e face à informação prestada pela Secretaria, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, promover a desafecção da parcela de terreno pertencente ao domínio público, sita na Travessa das Olarias, nesta cidade e vender a mesma ao Sr. Mário de Pinho Sindão, ao preço de dois mil e cinquenta escudos por cada metro quadrado. Mais foi deliberado, também por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas fizer, para outorgar no respectivo contrato.

IDEM - ZONA A SUDESTE DA CACIA: - Foi lido e apreciado um requerimento de Sizenando de Oliveira Lourenço, adquirente de um lote de terreno na zona em epígrafe, a solicitar a desistência do referido lote, tendo em vista que não pode suportar os elevados juros respeitantes ao empréstimo bancário.

M. X. X. X. X.

Lida a informação prestada pela Secretaria, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, adquirir o lote pela importância da venda e conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer para outorgar no respectivo contrato.

PUBLICAÇÕES: - Face ao pedido formulado pela Câmara Municipal de Cuba, foi deliberado, por unanimidade, oferecer àquele Município, as publicações disponíveis existentes na Biblioteca Municipal, bem como um exemplar do Boletim Municipal.

CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ECLUSAS E COMPORTAS NA RIA DE AVEIRO - SONDAgens: - Na sequência da deliberação tomada na última reunião ordinária e depois de ouvida a informação prestada pelo Sr. Eng^o Maçarico, presente à reunião, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma Construções Técnicas, SARL, de Lisboa, a execução da obra respeitante ao reconhecimento geotécnico do local da comporta do sistema de Eclusas e Comportas na Ria de Aveiro nos termos e condições constantes da respectiva proposta, que aqui se dá como transcrita.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer, para outorgar no respectivo contrato.

SUBSÍDIOS: - O Vereador Sr. Eng^o Sequeira Pereira comunicou que foi contactado pela Direcção do Sport Clube Beira-Mar, a qual veio manifestar a sua preocupação pela crise financeira que actualmente aquele Clube atravessa e propôs que a Câmara se pronunciasse quanto a uma possível participação àquela colectividade.

Seguiu-se prolongada discussão entre todos os membros da Câmara, tendo o Vereador Sr. Dr. Portugal da Fonseca chamado a atenção para o facto haver obras sociais em situação financeira bastante precária, focando, como exemplo o problema do Jardim Infantil da Vera-Cruz, o qual, por esse motivo, está na iminência de fechar.

Assim e em consequência da citada discussão, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os seguintes subsídios: SPORT CLUBE BEIRA-MAR - um milhão e duzentos mil escudos; JARDIM INFANTIL DA VERA-CRUZ - trezentos mil escudos.

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO: - Foi lido e apreciado o ofício-circular n^o 60/83, de 4 do mês em curso, da Associação em epígrafe, a comunicar da realização do "Curso de correspondentes e operadores informáticos", de 21 a 25 do corrente.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Chefe de Secção

Eliseu Martins Godinho, Vasco Alves Lopes, Graciete Rebelo e Silva Ladeira Gênio, Leonilde Vieira Leite, Margarida Saraiva Dias da Silva Gomes, Maria Fernanda Ferreira de Sousa Santos, Gracinda de Jesus Pereira Ferreira e Elisa Maria Nunes de Pinho.

FUNCIONALISMO MUNICIPAL - CRIAÇÃO DE LUGARES: - Face às participações apresentadas pelos respectivos Encarregados e às informações prestadas pela Secretaria, que aqui se dão como transcritas, foi deliberado, por unanimidade, criar no respectivo quadro, os seguintes lugares: 1 de motoristas de cilindros; 1 de calceteiro de 3a. classe e 1 de asfaltador de 3a. classe.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, submeter o assunto à consideração da próxima Assembleia Municipal.

IDEM - PESSOAL EVENTUAL: - Lida a participação apresentada pelo respectivo Encarregado, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, admitir como eventual, na categoria de cantoneiro de limpeza, o trabalhador Gracindo Rodrigues Pinto.

Foi ainda deliberado, também por unanimidade, contratar eventualmente, pelo período de 3 meses, a Assistente Social Emília Maria de Matos Ferreira da Silva, para exercer funções nos Serviços Municipais de Habitação.

IDEM - DISCIPLINA: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 17 de Janeiro, findo, foi presente e apreciado o processo disciplinar instaurado ao guarda das sentinas Sr. Manuel Gonçalves Areias.

Após a leitura do respectivo relatório, que aqui se dá como transcrito e depois de prolongada troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade e por escrutínio secreto, aplicar a pena de multa correspondente a 5 dias de vencimento, a que corresponde a quantia de dois mil e quinhentos escudos.

IDEM - CHEFE DOS SERVIÇOS DE TURISMO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 19 de Novembro do ano findo, foi de novo presente o requerimento em que o Chefe dos Serviços de Turismo Dr. Diamantino Manuel dos Reis Dias, solicita a equiparação do seu lugar a Técnico Superior de segunda classe e, ainda, a criação do lugar de Técnico Superior de 1a. classe, a consequente extinção do cargo de Chefe dos Serviços de Turismo e a abertura do concurso interno para a sua promoção àquele cargo, tendo em vista que possui o Bacharelato em Filologia Românica e Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas.

Depois de prolongada troca de impressões sobre o assunto em questão, foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Comissão de Coordenação

da Região Centro, a emissão de parecer acerca da viabilidade da pretensão do requerente.

CURSO DE SECRETARIADO NAS AUTARQUIAS: - Foi também lido o ofício nº 4.4.073/83, da SISMET, através do qual se comunica que vai realizar-se um curso de secretariado dirigido a funcionários autárquicos, destinados a apoiar o Gabinete da Presidência da Câmara ou dos Vereadores sendo de catorze mil e quinhentos escudos o respectivo custo por participante.

Depois de breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, considerar sem interesse o referido curso.

CLUBE DOS GALITOS: - O Vereador Sr. Eng.º Sequeira Pereira comunicou que recebeu os membros que compõem a nova Direcção do Clube dos Galitos, os quais vieram apresentar cumprimentos à Câmara Municipal.

ESCOLA SECUNDÁRIA Nº 2 DE AVEIRO: - Lida a carta de 10 do mês em curso, da Escola Secundária Nº 2, foi deliberado, por unanimidade, oferecer àquele estabelecimento de ensino pequenas lembranças através dos Serviços de Turismo, destinadas a um intercâmbio com a Escola de Bordéus.

LEVANTAMENTOS AEROCARTOGRÁFICOS: - Foi lido o ofício nº 82/83, da Firma ESTEREOFOTO, que aqui se dá como transcrito, a sugerir a realização, nesta cidade, de uma palestra-encontro, subordinada ao tema "O contributo da fotogrametria ao inventário e conservação dos centros históricos, dos edifícios e dos monumentos."

Após prévia troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, considerar de interesse a referida palestra e remeter o mencionado ofício ao Gabinete de Urbanização com vista à fixação de uma data.

REGULAMENTO DOS VENDEDORES AMBULANTES: - Em seguimento da deliberação tomada em 19 de Novembro do ano findo, foi presente uma informação prestada pelo Chefe dos Serviços de Fiscalização, através da qual se chama a atenção para o facto de nalguns dos lugares fixados na citada deliberação ser proibida a venda ambulante pelo Regulamento dos Mercados e Feiras, e a sugerir, por esse facto os seguintes locais: No passeio de acesso ao jardim público, topo da Avenida de Artur Ravara: 2 lugares com 1,00 m² cada; no passeio norte da Avenida Artur Ravara, em frente ao portão do Parque Municipal: 2 lugares com 1,00 m² cada; passeio junto ao ângulo das Ruas 5 de Outubro e Passos Manuel: 1 lugar com 1,00 m²; passeio da Rua 5 de Outubro, lado Norte, junto ao ângulo para a Rua Homem Cristo: 2 lugares com 1,00 m² cada; passeio da Rua Homem Cristo, lado Norte, junto à Praça Humberto Delgado: 3 lugares com 1,00 m² cada; Largo da

Estação, lado Sul, junto ao Posto de Transformação: 2 lugares com 1,00 m2 cada.

Após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a referida deliberação e aprovar os locais atrás referidos para a venda ambulante no concelho de Aveiro.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar proceder à publicação do respectivo Regulamento, cujo teor aqui se dá como transcrito e faz parte integrante da presente acta.


PAGAMENTOS: - Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 4 do Artº 105º da Lei nº 79/77, autorizar o pagamento dos documentos registados com os nºs. 347, 349 a 362, 364, 366 a 370, 372, 374 a 376, 380 a 382, 384 a 387, 389 a 418, 420 a 430, 432 a 448, 450 a 454, 456 a 462, 465 a 470, 472, 474 a 482, 486 a 499, 501 a 506, 508 a 514, 517 a 518, 520 a 525, 529 a 535, 537 a 539, 542, 544 a 556, 558, 559, 562 a 567, 569 a 573, 576, 577, 579 a 587, 589 a 594, 596, 598 a 605, 607 a 613, 615 a 633, 635, 637 a 651, 655 a 659, 662, 664, 667 a 670, 672 a 677, 679, 682 a 685, 688, 689, 691, 692, 694, 697 a 699, 702, 706, 707, 711, 712, 714 a 717, 719 a 722, 727 a 729, 734, 736 a 740, 742 a 745, 747, 748, 750, 752 a 756, 758, 762 a 764, 766, 768, 770 a 776, 780, 784 a 804, 806 a 809, 811, 813 a 822, 825 a 839, 841, 843 a 855, 858 a 863, 865 a 895, 897 a 902, 904 a 907, 911 a 918, 920 a 932, 934 a 941, 943 a 953, 992 a 998, 1000, 1002 a 1004, 1006, 1008 a 1014 e 1016 a 1018, da quantia total de quarenta milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e catorze escudos e cinquenta centavos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, nos termos do Artº 65º da mesma Lei, ractificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou o pagamento dos documentos registados com os nºs. 1020, 1021 e 1022, da quantia total de seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove escudos.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos da disposição legal atrás mencionada, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17H30 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Aveiro a subscrevo.

3) A renovação anual do cartão de vendedor ambulante, se os interessados desejarem continuar a exercer essa actividade, deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade;

4) Este cartão só será emitido após a apresentação pelos interessados dos seguintes documentos:

a) Requerimento, em impresso próprio, nos termos do artº 18 do citado Decreto-Lei;

b) Boletim de sanidade, quando a venda tenha por objecto produtos alimentares;

c) Outros documentos que, pela natureza do seu comércio, devam pos suir;

5) A guia comprovativa da entrega do requerimento na Câmara Municipal, substituirá o cartão pelo prazo de trinta dias.

Artº 4º - 1) Pode ser dispensada, a título excepcional, a utilização do tabuleiro imposto pelo preceituado no artº 3º do Decreto-Lei nº 122/79, em face do pedido devidamente fundamentado a formular pelo interessado à Câmara Municipal relativamente a produtos ou gêneros cuja venda ambulante se revista de características especiais;

2) Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda, deverão conter afixada, em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respectivo vendedor;

Artº 5º - O exercício da actividade de vendedor ambulante com carácter de permanência é permitida apenas nos locais seguintes:

- No passeio de acesso ao jardim público, topo da Avenida de Artur Rava: 2 lugares com 1,00 m2 cada; no passeio norte da Av: de Artur Rava, em frente ao portão do Parque Municipal: 2 lugares com 1,00 m2 cada; passeio junto ao ângulo das Ruas 5 de Outubro e Passos Manuel: 1 lugar com 1,00 m2; passeio da Rua 5 de Outubro, lado Norte, junto ao ângulo para a Rua Homem Cristo: 2 lugares com 1,00m2 cada; passeio da Rua Homem Cristo, lado Norte, junto à Praça Humberto Delgado: 3 lugares com 1,00 m2 cada; largo da Estação, lado Sul, junto ao Posto de Transformação: 2 lugares com 1,00 m2 cada.

Artº. 6º. - É proibida a venda ambulante:

a) Em locais situados a menos de 50 metros de museus, igrejas, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino em dias de seu funcionamento, edifícios considerados monumentos nacionais, passagens subterrâneas, piscinas municipais, parques infantis, recintos desportivos e ainda estabelecimentos que se dediquem à venda dos mesmos artigos, assim como numa periferia de 200 metros dos mercados e feiras.

b) Nos dias em que se encontrem encerrados no concelho os estabelecimentos fixos do mesmo ramo de actividade.

c) Nos períodos que antecedam ou ultrapassem uma hora, respectivamente, a abertura e o encerramento dos estabelecimentos fixos do mesmo ramo, exceptuando-se o encerramento para o almoço.

d) De pescado e produtos hortícolas frescos com carácter de permanência, nos locais referidos na alínea 1 do artº 5º.

2) Exceptuam-se do estabelecido nas alíneas a), b) e c), do nº 1 do artº 6º., as padeiras, leiteiras e peixeiras de venda ao domicílio e os fotógrafos "à la minute", e também as vendas de quinquilharias, brinquedos e jogos, de doçarias, de sandes, cervejas e outras bebidas, se exercidas em dias de feiras, festas e romarias.

Artº. 7º. - Nas épocas balneares poderão, a requerimento devidamente fundamentado dos interessados, ser feitas concessões especiais para praias e termas.

Artº. 8º. - A venda ambulante de doces, pasteis, frituras e em geral comestíveis preparados, só será permitida quando esses produtos forem confeccionados, apresentados e embalados em condições hígio-sanitárias adequadas, nomeadamente ao que se refere à preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas, devendo ser apreendidos aqueles produtos que se verifique não obedecerem ao referido condicionamento.

.4. 7.

Artº. 9º. - Fica proibido o comércio ambulante dos produtos referidos na lista anexa ao Decreto-Lei 122/79 de 8 de Maio, que aqui se transcreve:

1 - Carnes verdes, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis.

2 - Bebidas, com excepção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, da água e dos preparados com água à base de xaropes e do referido na alínea d) do nº 2 do artº 1º.

3 - Medicamentos e especialidades farmacêuticas.

4 - Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes.

5 - Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados.

6 - Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades.

7 - Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador.

8 - Aparelhagem radioelétrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas, e material para instalações eléctricas.

9 - Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas.

10 - Materiais de construção, metais e ferragens.

11 - Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios.

12 - Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com excepção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha.

13 - Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com excepção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal.

14 - Material para fotografia, cinema e artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas ou acessórios.

15 - Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios.

16 - Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes.

17 - Moedas e notas de banco.

Artº. 10º. - As infracções ao disposto no Decreto-Lei nº 122/79 e no presente Regulamento serão punidas com as seguintes multas:

a) de 700\$00 por infracção do artº 3º. do referido Decreto-Lei (dimensões do tabuleiro superior às previstas do artº. 3º.; exposição de artigos a menos de 0,40 m. do solo e a falta de tabuleiro não dispensado);

b) de 800\$00 por infracção ao artº. 4º. do mesmo Decreto-Lei (dificultar o trânsito de pessoas ou veículos, impedir o acesso aos transportes públicos e conspurcar a via pública);

c) De 700\$00 por infracção aos nºs. 2 e 3 do artº. 5º. ao mesmo Decreto-Lei (não ser o tabuleiro em material que obedeça aos requisitos do nº 2 ou falta de asseio e higiene impostas pelo nº 3);

d) De 500\$00 por infracção ao nº 1 do artº. 5º. do Decreto-Lei referido no nº 2 do artº. 4º. do presente Regulamento (falta de indicação do nome e morada e número de cartão de vendedor ambulante);

e) De 800\$00 por infracção dos nºs 1 e 4 do artº 8º. do referido Decreto-Lei (falta de separação dos produtos alimentares e utilização de papel ou outro material não conforme o exigido);

f) De 500\$00 por infracção ao artº. 9º. do mesmo Decreto-Lei (falsas descrições ou informações sobre os produtos);

g) De 700\$00 por infracção do nº 2 do artº 10. do mesmo Decreto-Lei (falta de afixação de preços);

h) De 500\$00 por infracção dos nºs 1 e 2 do artº 12º do mesmo Decreto (falta de apresentação do cartão de vendedor ambulante ou dos documentos indicados no nº 2);

i) De 800\$00 por infracção ao artº. 8º. deste Regulamento (não cumprimento das condições hígio-sanitárias na venda de produtos comestíveis preparados. Em caso de reincidência a multa será de 2.500\$00.

10.
14/10/27

j) O exercício da actividade de vendedor ambulante sem autorização v^á lida prevista naquele Decreto-Lei, constitui contravenção punível com a multa de 7.500\$00.

Artº 12º. - O período de exercício da actividade de venda ambulante será fixado, pela Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Luís António Pereira Soares
Alfonsina Pedraza da Silva
Emílio dos Santos
Augusto Soares
José de Jesus